

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 255 Disponibilização: 29/12/2021

Publicação: 29/12/2021

#### GOVERNADORIA - CASA CIVIL

# LEI COMPLEMENTAR N° 1.128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo das Leis Complementares n° 1.061, de 27 de maio de 2020, 1.076, de 17 de dezembro de 2020 e 1.102, de 26 de outubro de 2021.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1° O art. 6° da Lei Complementar n° 1.061, de 27 de maio de 2020, que "Altera Tabela de Vencimentos dos Policiais Penais do Estado de Rondônia, assim como no valor do Auxílio-Alimentação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Justica de Rondônia - SEJUS; desmembra o Anexo II e cria o Anexo II-A na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013 e altera a Lei n° 2.476, de 26 de maio de 2011.", passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2022, desde que respeitada a capacidade financeira e orçamentária do Estado, aferida por meio da realização trimestral acumulada da Receita Corrente Líquida em, no mínimo, 6% (seis por cento) acima do previsto na estimativa inicial da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA ou Lei correspondente que vier a substitui-la.". (NR)
- Art. 2° O art. 3° da Lei Complementar n° 1.076, de 17 de dezembro de 2020, que "Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, que 'Dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia'.", passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2022.". (NR)
- Art. 3° O art. 64 da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021, que "Organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 e § 5°-A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares n° 728, de 27 de agosto de 2013 e n° 965, de 20 de dezembro de 2017.", passam a vigorar com as seguintes redações:
- "Art. 64. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os cargos criados por meio deste Ato Normativo e os seus efeitos financeiros serão instituídos a partir de 1° de janeiro de 2022, em consonância com o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.". (NR)
- Art. 4° O Quadro de GRUPO OCUPACIONAL EM ATIVIDADE PENITENCIÁRIA (NÍVEL SUPERIOR), constante no Anexo I da Lei Complementar nº 728, de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
- Art. 5° O Anexo II-A da Lei Complementar n° 728, de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.
  - Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2021, 134° da República.

# MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

## **ANEXO I**

# "ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL EM ATIVIDADE PENITENCIÁRIA (NÍVEL SUPERIOR)

| Cargo          | Classes    | Quantidade |
|----------------|------------|------------|
| Policial Penal | Oficial    | 2.200      |
| Policial Penal | Inspetor   | 1.500      |
| Policial Penal | Comissário | 1.500      |
| Policial Penal | Agente     | 1.000      |
|                | TOTAL      | 6.200      |

"(NR)

### **ANEXO II**

### "ANEXO II-A

| Cargo          | Grupos | Classe     | Vencimento |
|----------------|--------|------------|------------|
| Policial Penal | ATIPEN | Agente     | 2.358,22   |
| Policial Penal | ATIPEN | Comissário | 2.618,32   |
| Policial Penal | ATIPEN | Inspetor   | 2.825,55   |
| Policial Penal | ATIPEN | Oficial    | 3.062,80   |

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 28/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0023123782 e o código CRC D137B834.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.579273/2021-75

SEI nº 0023123782